



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

OF/GP/PMVA/Nº 450/2021.

Em, 28 de outubro de 2021.

EXCELENTÍSSIMA SRA. ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

NESTA

Encaminhamos a esta colenda casa o autógrafo devidamente sancionado da Lei nº 1361/2021, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES”**.

Atenciosamente;


ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003100310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1361, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar repasse de recursos financeiro em favor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta.

Parágrafo Único. A subvenção a que se refere o *caput* deste artigo destina-se, exclusivamente, ao custeio de despesas referente à prestação de serviços e compras de materiais relacionados aos objetivos funcionais da autarquia.

Art. 2º O repasse referido nesta Lei dependerá de prévia apresentação, pelo beneficiário, do Plano de Trabalho, e será feito em uma única parcela, tão logo aquele seja aprovado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º. Serão utilizados como fonte de recursos para cobertura financeira do repasse os recursos alocados na Fonte 10010000000, da dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Fica o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta obrigado a prestar contas dos recursos recebidos à Prefeitura Municipal no prazo de 30

A.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003100310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

(trinta) dias a contar do repasse, devendo ressarcir integralmente ao ente nos casos de aplicação indevida e fora do objeto a que se destina.

Art. 5º. Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto autorizado a abrir crédito adicional necessário à realização da despesa a ser custeada com o referido repasse, utilizando como fonte de recursos, as definidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta-ES, 28 de outubro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29285-000



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003100310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 6